



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

92ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020

10/11/2020

	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI Nº 94/2020	PROTOCOLO WEB Nº 11040006/2020	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	"FICA DENOMINADA DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ROGÉRIO TEÓFILO, A ESCOLA MUNICIPAL EM FASE DE CONSTRUÇÃO, LOCALIZADA NA AVENIDA GOVERNADOR TEOBALDO BARBOSA, S/N, NO BAIRRO DO VERGEL DO LAGO, NESTA CAPITAL."	LEITURA
2	PROJETO DE LEI Nº 95/2020	PROTOCOLO WEB Nº 11090002/2020	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	"ADEQUA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE - COMPRAM, ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 6.881 DE 04 DE ABRIL DE 2019, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 6.703, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	LEITURA
3	Ofício nº 51/2020	PROTOCOLO WEB Nº 10300005/2020	CONSELHO TUTELAR DO BENEDITO BENTES II	"RELATÓRIO DE ATENDIMENTO E ESTATÍSTICO QUANTO AOS CASOS DE DIREITOS VIOLADOS REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE MARÇO A 31 DE MARÇO DE 2020."	LEITURA

4	Ofício nº 57/2020	PROTOCOLO WEB Nº 10300004/2020	CONSELHO TUTELAR DO BENEDITO BENTES II	"RELATÓRIO DE ATENDIMENTO E ESTATÍSTICO QUANTO AOS CASOS DE DIREITOS VIOLADOS REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE ABRIL A 31 DE JUNHO DE 2020."	LEITURA
5	Ofício nº 98/2020	PROTOCOLO WEB Nº 10300003/2020	CONSELHO TUTELAR DO BENEDITO BENTES II	"RELATÓRIO DE ATENDIMENTO E ESTATÍSTICO QUANTO AOS CASOS DE DIREITOS VIOLADOS REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE JULHO A 31 DE SETEMBRO DE 2020."	LEITURA

***SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA, EM VIRTUDE DO ATO DA MESA DIRETORA Nº. 021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 032 MACEIÓ/AL, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió,

Dirijo-me a essa Casa Legislativa, para encaminhar o Projeto de Lei anexo, que visa denominar Centro Municipal de Educação Infantil Professor Rogério Teófilo, a Escola Municipal em fase de construção, localizada na Avenida Governador Teobaldo Barbosa, s/n, no bairro Vergel do Lago, nesta Capital.

O presente Projeto de Lei tem o escopo de homenagem ao cidadão Rogério Auto Teófilo, advogado, professor, administrador de empresas e político, alagoano, natural da cidade de Maceió/AL.

Rogério Auto Teófilo, filho de José Moacir Teófilo e Thereza Auto Teófilo, nasceu aos 27 dias do mês de abril do ano de 1957, e foi criado numa família religiosa e unida, onde teve a educação como base familiar. Ele tinha 63 anos de idade quando faleceu no dia 7 de agosto de 2020.

Homem simples e distinto, casado durante 35 anos com a médica Lúcia Rafaelle Cajueiro Teófilo, deixou três filhos, Moacir, Rogério e Rafaelle, a netinha Martina, e um imenso legado de coragem e dedicação as mais nobres causas políticas.

Em 1977 ingressou no Instituto de Psicologia do Centro de Estudos Superiores de Maceió (Cesmac), mas não concluiu o curso. Formou-se em administração em 1981, mesmo ano em que foi admitido como estagiário na Companhia de

Desenvolvimento de Alagoas (Codeal), onde permaneceria até 1991. De 1982 a 1983 foi também professor do Colégio Cenecista Padre Brandão Lima, em Maceió. Em 1983 formou-se em direito na Universidade Federal de Alagoas e foi aprovado no exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) na seção de Arapiraca. Companheiro histórico de Ceci Cunha, Rogério iniciou sua vida pública como Secretário Municipal de Administração em 1984, quando assumiu a Secretaria de Administração de Arapiraca na gestão de Severino Leão.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

Teófilo também foi diretor administrativo do Colégio Cenecista Nossa Senhora do Bom Conselho, e professor da Fundação Universidade do Estado de Alagoas (Funesa), entre os anos de 1984 e 1991. Em 1991, foi eleito pela primeira vez deputado estadual de Alagoas pelo PFL. Foi reeleito para o cargo duas vezes, em 1994 e 1998. Ocupou o cargo de secretário estadual de Educação e Desporto entre 1996 e 1998, nas gestões de Divaldo Suruagy e Manuel Gomes de Barros. Em 1999 se tornou a vice-presidência do PFL regional, até 2001. Foi eleito para deputado federal, em 2002 com 64.899 votos. Eleito, assumiu o mandato em fevereiro de 2003 e nesse mesmo filiou-se ao Partido Popular Socialista (PPS).

Durante a legislatura exerceu a vice-liderança do partido na Câmara dos Deputados em diversas ocasiões, e foi membro titular das comissões de Educação, Cultura e Desporto; de Educação e Cultura; de Finanças e Tributação; e de Trabalho, Administração e Serviço Público. Participou ainda das comissões especiais sobre o Processo Eleitoral de 2006; sobre Desenvolvimento do Ensino Fundamental; do Fundeb; do Programa Universidade para Todos; do Plano Nacional de Juventude; da Reforma Universitária; e também da comissão externa sobre as enchentes no Nordeste. Posicionou-se contrariamente à reforma da Previdência e relatou a proposta de pagamento prioritário aos aposentados com doenças crônicas. Deixou a Câmara dos Deputados em janeiro de 2007, no fim da legislatura.

Na educação como deputado estadual, atuou no fortalecimento da Universidade Estadual de Alagoas (Uneal). Como deputado federal, apresentou o projeto que resultou na interiorização da Universidade Federal de Alagoas (Ufal), que hoje tem no interior os campi Arapiraca e Sertão.

Foi eleito vice-prefeito de Arapiraca na chapa encabeçada por Luciano Barbosa nas eleições de 2008. Em 2009, foi empossado secretário da Educação e do Esporte de Alagoas, na gestão de Teotônio Vilela Filho. Em 2011, migrou para o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e foi empossado como secretário de Articulação Política do Estado de Alagoas, na gestão do governador Teotônio Vilela Filho.

Em 2012, pelo Partido da Social Democracia Brasileira, concorreu a prefeitura de Arapiraca onde conquistou 40.363 votos, porém foi derrotado para Célia Rocha (PTB).



Em 2016, concorreu novamente ao cargo, onde venceu Ricardo Nezinho (PMDB) por uma diferença de apenas 259 votos.

Torcedor fiel do ASA de Arapiraca, não perdia um jogo, onde fazia questão de assistir em pé, num lugar cativo no Estádio Municipal Coaracy da Mata Fonseca, o Fumeirão.

Católico, devoto de Nossa Senhora do Bom Conselho, padroeira de Arapiraca, Rogério deixa um legado político e de educador, que contribuiu para o crescimento e evolução de Alagoas.

Destarte, apesar desta Cidade contar com tantos outros cidadãos da mais elevada estirpe, acredito ser esta uma justa homenagem a este homem que se destacou como um grande guerreiro político, o que levou à propositura do presente Projeto de Lei.

Ex vi do artigo 30 da Constituição federal, inexistente óbice de ordem Constitucional ao presente Projeto de Lei, senão vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Conforme o dispositivo legal retromencionado, percebe-se que não existe nenhum empecilho quanto à competência municipal para legislar acerca da matéria em questão.

Ademais, cumpre ressaltar o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, *in verbis*:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, **impessoalidade**, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte. (grifo nosso).*

Nesse contexto, o referido projeto de lei encontra-se alinhado com os preceitos expostos na Carta Magna, em especial quanto ao princípio da impessoalidade, que norteia os atos praticados pela Administração Pública.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

Portanto, diante das considerações suso mencionadas, fica fácil concluir pela viabilidade do presente projeto legislativo.

Foram estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as razões que me levaram a propor o Projeto de Lei em epígrafe.

Com a firme convicção de que o conteúdo do presente Projeto de Lei merecerá a devida análise e aprovação dos ilustres membros dessa Casa Legislativa, que tanto tem colaborado com a nossa administração.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal.
NESTA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ
EM: 04/11/2020

Evandro Cordeiro
DIR. MAT. Nº 947712-8



PREFEITURA DE
MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DÁ DENOMINAÇÃO.

Art. 1º Fica denominada de "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ROGÉRIO TEÓFILO", a Escola Municipal em fase de construção, localizada na Avenida Governador Teobaldo Barbosa, s/n, no bairro Vergel do Lago, nesta Capital, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 03 de novembro de 2020.


RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ
EM: 04 / 11 / 2020
Evandro Cordeiro
DIR MAT Nº 947712-8



CÂMARA MUNICIPAL DE MACÉIO

**PROTOCOLO
ONLINE**

11040006 / 2020

04/11/2020



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 033 MACEIÓ/AL, 09 DE novembro DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió,

Tenho a honra de submeter à consideração de V. Exa. e demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “adequa a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE – COMPRAM**, às disposições da Lei Municipal nº 6.881, de 04 de abril de 2019, revoga a Lei Municipal nº 6.703, de 03 de novembro de 2017, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Lei nº 6.703, de 03 de novembro de 2017, que adequa a composição do COMPRAM às disposições da lei nº 6.593, de 30 de dezembro de 2016, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.542, de 02 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a composição do COMPRAM;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.581, de 30 de maio de 2018, que aprova o Regimento Interno do COMPRAM e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.595, de 30 de julho de 2018, que altera o Decreto nº 8.370, de 26 de janeiro de 2014, que aprova a estrutura regimental da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente - SEDET; e,

CONSIDERANDO a Lei nº 6.881, de 04 de abril de 2019, que foram extintas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável - SEMDS e Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió - SLUM, sendo criada a Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SUDES.

O referido Projeto de Lei se faz necessário adequando-se à composição do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – COMPRAM, instituído através da Lei nº 4.214, de 05 de julho de 1993, à luz das normas Municipais, atendendo pela simples paridade esperada entre os representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada que compõe o COMPRAM.

**PREFEITURA DE
MACEIÓ**

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente, a apreciação deste Projeto de Lei certamente contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros dessa Casa Legislativa, que tanto tem colaborado com a nossa administração.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.


RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vereador KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal.

NESTA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ
EM: 10/11/2020
Evandro Cordeiro
DIR. MAT. Nº 947712-8



PROJETO DE LEI Nº.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADEQUA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE - COMPRAM, ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº. 6.881, DE 04 DE ABRIL DE 2019, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 6.703, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. **O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE - COMPRAM**, órgão colegiado instituído na forma da Lei Municipal nº. 4.214, de 05 de julho de 1993, passa a exercer a suas atribuições com a seguinte composição:

- I - Prefeito de Maceió;
- II - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente - SEDET;
- III - um representante da Superintendência Urbana de Desenvolvimento Sustentável - SUDES;
- IV - um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA;
- V - um representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- VI - um representante da Procuradoria Geral do Município - PGM;
- VII - um representante da Secretaria Municipal de Governo - SMG;
- VIII - um representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IBAMA;
- IX - um representante de entidade ambiental não governamental, com reconhecida atuação do município;
- X - um representante do Conselho Regional na atividade de engenharia e agronomia ou arquitetura;
- XI - um representante de entidades vinculadas à atividade de saneamento;
- XII - um representante de entidades vinculadas à construção civil ou mercado imobiliário;
- XIII - um representante de entidades vinculadas à atividade de turismo e lazer;
- XIV - um representante de entidades vinculadas à indústria, comércio ou serviços;
- XV - um representante de entidades da sociedade civil organizada;
- XVI - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Os titulares dos órgãos da Administração Pública Municipal são conselheiros natos, devendo estes indicar os seus respectivos suplentes por ofício à Coordenação Geral do COMPRAM.

§ 2º Os membros, com seus respectivos suplentes, a que se referem os incisos IX a XVI deste artigo, serão selecionados pelas entidades com sede no Município de Maceió e indicados ao Prefeito, que os designará formalmente para a composição do colegiado.

§ 3º As entidades a que se referem os incisos IX a XVI serão credenciadas pela Coordenação Geral do COMPRAM, após publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Município, dentre aquelas regularmente constituídas há pelo menos dois anos na forma da legislação, devendo estar quites com suas obrigações com a Fazenda Municipal.

§ 4º Havendo mais de uma entidade apta para as vagas dentre cada segmento de representação referido nos incisos X a XVI do caput deste artigo, os representantes titulares e seus suplentes serão escolhidos preferencialmente pelo próprio segmento, em reunião conduzida pela Coordenação Geral do COMPRAM, sob pena de, em caso de absoluta impossibilidade de consenso para a indicação, a escolha recair em atribuição discricionária do Prefeito de Maceió.

§ 5º Não havendo atendimento à convocação prevista no § 3º deste artigo, os assentos das entidades interessadas permanecerão vagos até nova convocação a ser deliberada pelo COMPRAM.

§ 6º O mandato dos membros representantes das entidades previstas nos incisos IX a XVI do caput deste artigo será de 02 (dois) anos, permitidas reconduções.

§ 7º A participação nas atividades do COMPRAM não dará direito à remuneração de seus membros, cujas funções são consideradas de relevante interesse público.

§ 8º O COMPRAM será presidido pelo Prefeito de Maceió e secretariado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente - SEDET, cabendo a este promover o apoio logístico necessário ao funcionamento do colegiado.

§ 9º Nas suas ausências e impedimentos, o Prefeito de Maceió será substituído pelo Vice-Prefeito.

Art. 2º Os mandatos dos membros e respectivos suplentes das entidades indicadas nos incisos IX a XVI permanecem em vigor com a publicação desta Lei, pelo tempo que restar.

Parágrafo único. O representante indicado pela nova entidade, prevista no inciso XV, cumprirá o restante do período do mandato atual no COMPRAM da data da publicação desta Lei, observado o disposto no § 3º, do art. 1º.

Art. 3º O COMPRAM passa a cumprir as atribuições do Conselho Municipal de Saneamento.

**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º O Poder Executivo poderá, por Decreto, regulamentar a qualquer tempo as medidas administrativas necessárias à organização dos trabalhos, do funcionamento e das atribuições do COMPRAM, para o cumprimento das suas finalidades institucionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições da Lei Municipal nº. 6.703, de 03, de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 03 de novembro de 2020.


RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ
EM: 10/11/2020
Evandro Cordeiro
DIR. MAT. Nº 947712-3



Conselho Tutelar do Benedito Bentes II Região Administrativa IX
Rua C08, nº 527 – Benedito Bentes II
Fone (82) 3312-5943

Ofício nº 51/2020

Maceió/AL 03 de agosto de 2020

Ao Exmo. Senhor.
Kelmann Vieira de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente,

Entendendo que é sempre necessário dar publicidade e levar ao conhecimento de Vossa senhoria dados e informações concretas, sobre os atendimentos e casos relacionados a violação de direitos de crianças e adolescentes, para a continuidade na formulação das políticas públicas desta área, segue relatório de Atendimento e Estatístico quanto aos casos de Direitos Violados referente ao Período de 01 de março a 31 de março de 2020.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Cordialmente,

Silas de Oliveira Santos
Conselheiro Tutelar / Presidente
Mat. 953246-3



Conselho Tutelar do Benedito Bentes II
Região Administrativa IX
Rua C08, nº 527 – Benedito Bentes II
Fone (82) 3312-5943

♦ FORMULÁRIO 1 – RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTO ♦
MÊS: MARÇO / ANO: 2020

Nome	Função	Contato
1 – Carlos Manoel Soares Costa	Conselheiro	98883-1389
2 – Robério Cristiano Omena da Silva	Conselheiro	98752-6288
3 – Patrícia Pereira Cordeiro	Conselheira	98884-6256
4 – Luiz Henrique de O. França	Conselheiro	98882-8271
5- Silas de Oliveira Santos	Conselheiro	98752-2094

A. Volume de Crianças e/ou adolescentes atendidos no mês de referência	Total
	74

B. Quantidade e perfil das crianças e adolescentes atendidas durante o mês de referência	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 18 anos
B.1. Quantidade de crianças e adolescentes atendidas pelo CONSELHO durante o mês de referência		Masculino	21	14
		Feminino	29	11

C. Crianças ou adolescentes em situações de violência ou violações que foram atendidas durante o mês	Total	Sexo	0 a 11 anos	12 a 18 anos
C.1. Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física e/ou psicológica)		Masculino	01	00
		Feminino	00	00
C.2. Crianças ou adolescentes vítimas de violência extrafamiliar (física e/ou psicológica)		Masculino	00	01
		Feminino	01	00
C.3. Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual		Masculino	01	00
		Feminino	03	00
C.4. Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual		Masculino	00	00
		Feminino	00	00
C.5. Crianças ou adolescentes vítimas de negligência e/ou abandono		Masculino	01	00
		Feminino	02	01
C.6. Crianças ou adolescentes usuárias de crack ou outras drogas ilícitas		Masculino	01	00
		Feminino	00	02
C.7. Crianças ou adolescentes usuárias de drogas lícitas		Masculino	00	01



Conselho Tutelar do Benedito Bentes II
Região Administrativa IX
Rua C08, nº 527 – Benedito Bentes II
Fone (82) 3312-5943

		Feminino	00	00
Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil que foram atendidas pelo CONSELHO durante o mês (até 15 anos)	Total	Sexo	0 a 11 anos	12 a 15 anos
		Masculino	00	00
		Feminino	00	00
D. Crianças e adolescentes com deficiência em situação de violação de direitos que foram atendidos pelo CONSELHO durante o mês	Total	Sexo	0 a 11 anos	12 a 18 anos
D.1. Crianças ou adolescentes com deficiência vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica e/ou sexual)		Masculino	00	00
		Feminino	00	00
D.2. Crianças ou adolescentes com deficiência vítimas de violência extrafamiliar (física, psicológica e/ou sexual)		Masculino	00	01
		Feminino	00	00
D.3. Crianças ou adolescentes com deficiência vítimas de negligência e/ou abandono		Masculino	00	00
		Feminino	00	00
E. Crianças e adolescentes vítimas de discriminação por orientação sexual que foram atendidas no durante o mês	Total	Sexo	0 a 11 anos	12 a 18 anos
		Masculino	00	00
		Feminino	00	00
F. Crianças e adolescentes em situação de rua que foram atendidas durante o mês	Total	Sexo	0 a 11 anos	12 a 18 anos
		Masculino	03	00
		Feminino	00	00
G. Violação de direitos a educação	Total	Sexo	0 a 11 anos	12 a 18 anos
		Masculino	00	04
		Feminino	00	00
1. Formas de Acesso				
				Total
1.1. Demanda Espontânea				29
1.2. Denúncia				09
1.3. Encaminhamento realizado por unidades/ serviços da Proteção Social Básica				01



Conselho Tutelar do Benedito Bentes II
Região Administrativa IX
Rua C08, nº 527 – Benedito Bentes II
Fone (82) 3312-5943

1.4. Encaminhamento realizado por outras unidades/ serviços da Proteção Social Especial	01
1.5. Encaminhamento realizado por unidades da área de Saúde	00
1.6. Encaminhamento realizado por unidades da área de Educação	01
1.7. Encaminhamento realizado por outras Políticas Setoriais	02
1.8. Encaminhamento realizado pelo Poder Judiciário	02
1.9. Encaminhamento realizado por outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacias)	02
1. Sistema de Garantia de Direitos	
	Total
1.1. Ministério Público	00
1.2. Poder Judiciário	02
1.3. Defensoria Pública	07
1.4. Órgãos responsáveis pela aquisição de documentação básica (Instituto de Identificação, Receita Federal, Cartório Eleitoral, outros)	02
2. Rede Socioassistencial	
	Total
2.1. . CREAS	01
2.2 Rede de Acolhimento Pública (Acolher, Casa de adoção, Casa de passagem feminina)	01
2.3. CRAS	06
2.4. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	00
2.5. CASA (Benefícios Eventuais – documentação civil)	00
2.6. CASA (Benefícios Eventuais – outros)	00
2.7. Bolsa Família	01
3. Rede de Saúde	
	Total
3.1. Posto de Saúde	02
3.2. Hospital Geral, Mini prontos Socorros, Ambulatórios	00
3.3.CAPSI	02
4. Rede de Atendimento para Dependência Química	
	Total
4.1. CAPS AD	00
4.2. SEPAZ – Centro de Acolhimento/ Comunidades Acolhedoras	03
4.3. Grupo de Auto Ajuda (A.A, Amor Exigente, outros)	00
5. Rede de Educação	
	Total



Conselho Tutelar do Benedito Bentes II
Região Administrativa IX
Rua C08, nº 527 – Benedito Bentes II
Fone (82) 3312-5943

5.1. Escolas da Rede Municipal de Ensino	01
5.2. Escolas da Rede Estadual de Ensino	00
6. Qualificação Profissional e Geração de Trabalho e Renda	Total
6.1. PRONATEC (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego)	00
6.2. Serviços/ Programas de Geração de Trabalho e Renda	00
7. Organizações não Governamentais	Total
7.1. Pró Amor	00
7.2. AAPE	00
7.3. Pestallozi	00
7.4. Lar São Domingos	00
7.5 ADEFAL	00
8. Segurança Pública	Total
8.1. Delegacia dos Crimes Contra a Criança e o Adolescente (DCCCA)	04
8.2. Delegacia da Criança e do Adolescente (DECA)	00
1.1. Advertência	05
1.2. Notificação	14
1.3. Encaminhamento aos pais e responsáveis	05
1.4. Convite	00
1.5. Declaração	02
Ações/ Atividades desenvolvidas no mês de referência	Total
Reuniões internas do colegiado	01
2. Reuniões do conselho RA IX com outros Conselhos	00
3. Reuniões do Conselho com a SEMAS	00
4. Reuniões do Conselho com unidades/ serviços de políticas setoriais	00
5. Reunião/ articulação com organizações/ movimentos sociais (ONGs, grupos sociais locais, associações e lideranças comunitárias, entre outros)	00
6. Atendimento psicológico	03
7. Ações Comunitárias (palestras, mobilizações, campanhas, eventos, entre outras)	00
8. Ações de busca ativa para atendimento de denúncias recebido	07
9. Ações/ atividades para atender demandas da Justiça (ofícios, relatórios, etc)	06
10. Visitas institucionais	00



Conselho Tutelar do Benedito Bentes II
Região Administrativa IX
Rua C08, nº 527 – Benedito Bentes II
Fone (82) 3312-5943

11. Participação da equipe em capacitações, cursos, seminários e correlatos

00

ATENDIMENTOS NOTURNOS:

Idade:

0 a 12 = 02

13 a 18 = 02

Total de atendimentos = 04

Sexo:

Feminino = 01

Masculino = 03

Direito violado:

Abandono = 02

Maus tratos = 02

Negligência = 03

Maceió, 31 de abril de 2020

Silas de Oliveira Santos
Conselheiro Tutelar- Presidente
Mat. 953246-3

Luiz Henrique de Oliveira França
Conselheiro Tutelar Mat. 9463410

Patrícia Pereira Cordeiro
Conselheira Tutelar Mat. 9463380

Roberio Cristiano Omena da Silva
Conselheiro Tutelar Mat. 953253-6

Carlos Manoel Soares Costa
Conselheiro Tutelar Mat 953241-2



Conselho Tutelar do Benedito Bentes II Região Administrativa IX
Rua C08, nº 527 – Benedito Bentes II
Fone (82) 3312-5943

Ofício nº 57/2020

Maceió/AL 03 de agosto de 2020

Ao Exmo. Senhor.
Kelmann Vieira de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente,

Entendendo que é sempre necessário dar publicidade e levar ao conhecimento de Vossa senhoria dados e informações concretas, sobre os atendimentos e casos relacionados a violação de direitos de crianças e adolescentes, para a continuidade na formulação das políticas públicas desta área, segue relatório de Atendimento e Estatístico quanto aos casos de Direitos Violados referente ao Período de 01 de abril a 31 de junho de 2020.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Cordialmente,

Silas de Oliveira Santos
Conselheiro Tutelar
Mat. 953246-3



Conselho Tutelar do Benedito Bentes II
Região Administrativa IX
Rua C08, nº 527 – Benedito Bentes II
Fone (82) 3312-5943

♦ FORMULÁRIO 1 – RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTO ♦
MÊS: ABRIL, MAIO, JUNHO / ANO: 2020

Nome	Função	Contato
1 – Carlos Manoel Soares Costa	Conselheiro	98883-1389
2 – Roberio Cristiano Omena da Silva	Conselheiro	98752-6288
3 – Patricia Pereira Cordeiro	Conselheira	98884-6256
4 – Luiz Henrique de O. França	Conselheiro	98882-8271
5- Silas de Oliveira Santos	Conselheiro	98752-2094

A. Volume de Crianças e/ou adolescentes atendidos no mês de referencia	Total
	35

B. Quantidade e perfil das crianças e adolescentes atendidas durante o mês de referência

	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 18 anos
B.1. Quantidade de crianças e adolescentes atendidas pelo CONSELHO durante o mês de referência		Masculino	15	4
		Feminino	12	4

C. Crianças ou adolescentes em situações de violência ou violações que foram atendidas durante o mês

	Total	Sexo	0 a 11 anos	12 a 18 anos
C.1. Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física e/ou psicológica)		Masculino	01	00
		Feminino	03	00
C.2. Crianças ou adolescentes vítimas de violência extrafamiliar (física e/ou psicológica)		Masculino	02	00
		Feminino	01	00
C.3. Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual		Masculino	01	00
		Feminino	03	00
C.4. Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual		Masculino	00	00
		Feminino	00	00
C.5. Crianças ou adolescentes vítimas de negligência e/ou abandono		Masculino	01	00
		Feminino	01	01
C.6. Crianças ou adolescentes usuárias de crack ou outras drogas ilícitas		Masculino	01	00
		Feminino	00	00



Conselho Tutelar do Benedito Bentes II
Região Administrativa IX
Rua C08, nº 527 – Benedito Bentes II
Fone (82) 3312-5943

C.7. Crianças ou adolescentes usuárias de drogas lícitas		Masculino	00	00
		Feminino	00	00
Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil que foram atendidas pelo CONSELHO durante o mês (até 15 anos)	Total	Sexo	0 a 11 anos	12 a 15 anos
		Masculino	00	00
		Feminino	00	00
D. Crianças e adolescentes com deficiência em situação de violação de direitos que foram atendidos pelo CONSELHO durante o mês	Total	Sexo	0 a 11 anos	12 a 18 anos
		Masculino	00	00
		Feminino	00	00
D.1. Crianças ou adolescentes com deficiência vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica e/ou sexual)		Masculino	00	00
		Feminino	00	00
D.2. Crianças ou adolescentes com deficiência vítimas de violência extrafamiliar (física, psicológica e/ou sexual)		Masculino	00	01
		Feminino	00	00
D.3. Crianças ou adolescentes com deficiência vítimas de negligência e/ou abandono		Masculino	00	00
		Feminino	00	00
E. Crianças e adolescentes vítimas de discriminação por orientação sexual que foram atendidas no durante o mês	Total	Sexo	0 a 11 anos	12 a 18 anos
		Masculino	00	00
		Feminino	00	00
F. Crianças e adolescentes em situação de rua que foram atendidas durante o mês	Total	Sexo	0 a 11 anos	12 a 18 anos
		Masculino	03	00
		Feminino	00	00
G. Violação de direitos a educação	Total	Sexo	0 a 11 anos	12 a 18 anos
		Masculino	00	00
		Feminino	00	00
1. Formas de Acesso				Total
1.1. Demanda Espontânea				10
1.2. Denúncia				10



Conselho Tutelar do Benedito Bentes II
Região Administrativa IX
Rua C08, nº 527 – Benedito Bentes II
Fone (82) 3312-5943

1.3. Encaminhamento realizado por unidades/ serviços da Proteção Social Básica	00
1.4. Encaminhamento realizado por outras unidades/ serviços da Proteção Social Especial	00
1.5. Encaminhamento realizado por unidades da área de Saúde	05
1.6. Encaminhamento realizado por unidades da área de Educação	00
1.7. Encaminhamento realizado por outras Políticas Setoriais	02
1.8. Encaminhamento realizado pelo Poder Judiciário'	03
1.9. Encaminhamento realizado por outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacias)	00
1. Sistema de Garantia de Direitos	
1.1. Ministério Público	Total
1.1.1. Ministério Público	00
1.2. Poder Judiciário	02
1.3. Defensoria Pública	00
1.4. Órgãos responsáveis pela aquisição de documentação básica (Instituto de Identificação, Receita Federal, Cartório Eleitoral, outros)	00
2. Rede Socioassistencial	
2.1. . CREAS	Total
2.1.1. CREAS	01
2.2 Rede de Acolhimento Pública (Acolher, Casa de adoção, Casa de passagem feminina)	03
2.3. CRAS	02
2.4. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	00
2.5. CASA (Benefícios Eventuais – documentação civil)	00
2.6. CASA (Benefícios Eventuais – outros)	00
2.7. Bolsa Família	00
3. Rede de Saúde	
3.1. Posto de Saúde	Total
3.1.1. Posto de Saúde	01
3.2. Hospital Geral, Mini prontos Socorros, Ambulatórios	00
3.3. CAPSI	00
4. Rede de Atendimento para Dependência Química	
4.1. CAPS AD	Total
4.1.1. CAPS AD	00
4.2. SEPAZ – Centro de Acolhimento/ Comunidades Acolhedoras	02
4.3. Grupo de Auto Ajuda (A.A, Amor Exigente, outros)	00
5. Rede de Educação	
5.1. Rede de Educação	Total



Conselho Tutelar do Benedito Bentes II
Região Administrativa IX
Rua C08, nº 527 – Benedito Bentes II
Fone (82) 3312-5943

5.1. Escolas da Rede Municipal de Ensino	00
5.2. Escolas da Rede Estadual de Ensino	00
6. Qualificação Profissional e Geração de Trabalho e Renda	Total
6.1. PRONATEC (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego)	00
6.2. Serviços/ Programas de Geração de Trabalho e Renda	00
7. Organizações não Governamentais	Total
7.1. Pró Amor	00
7.2. AAPE	00
7.3. Pestallozi	00
7.4. Lar São Domingos	00
7.5 ADEFAL	00
8. Segurança Pública	Total
8.1. Delegacia dos Crimes Contra a Criança e o Adolescente (DCCCA)	05
8.2. Delegacia da Criança e do Adolescente (DECA)	00
1.1. Advertência	04
1.2. Notificação	10
1.3. Encaminhamento aos pais e responsáveis	02
1.4. Convite	00
1.5. Declaração	00

Ações/ Atividades desenvolvidas no mês de referência	Total
Reuniões internas do colegiado	03
2. Reuniões do conselho RA IX com outros Conselhos	00
3. Reuniões do Conselho com a SEMAS	00
4. Reuniões do Conselho com unidades/ serviços de políticas setoriais	00
5. Reunião/ articulação com organizações/ movimentos sociais (ONGs, grupos sociais locais, associações e lideranças comunitárias, entre outros)	00
6. Atendimento psicológico	02
7. Ações Comunitárias (palestras, mobilizações, campanhas, eventos, entre outras)	00
8. Ações de busca ativa para atendimento de denúncias recebido	10
9. Ações/ atividades para atender demandas da Justiça (ofícios, relatórios, etc)	03
10. Visitas institucionais	00



Conselho Tutelar do Benedito Bentes II
Região Administrativa IX
Rua C08, nº 527 – Benedito Bentes II
Fone (82) 3312-5943

11. Participação da equipe em capacitações, cursos, seminários e correlatos

00

ATENDIMENTOS NOTURNOS:

Idade:

0 a 12 = 09

13 a 18 = 06

Total de atendimentos = 15

Sexo:

Feminino = 10

Masculino = 05

Direito violado:

Abandono = 04

Maus tratos = 03

Negligência = 07

Maceió, 30 de junho de 2020.


Silas de Oliveira Santos
Conselheiro Tutelar- Presidente
Mat. 953246-3


Luiz Henrique de Oliveira França
Conselheiro Tutelar
Mat. 953274-9


Roberio Cristiano Omena da Silva
Conselheiro Tutelar
Mat. 953253-6


Patricia Pereira Cordeiro
Conselheira Tutelar
Mat. 953233-1


Carlos Manoel Soares Costa
Conselheiro Tutelar
Mat. 953241-2



Conselho Tutelar do Benedito Bentes II Região Administrativa IX
Rua C08, nº 527 – Benedito Bentes II
Fone (82) 3312-5943

Ofício nº 98/2020

Maceió/AL 08 de outubro de 2020

Ao Exmo. Senhor.
Kelman Vieira de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente,

Entendendo que é sempre necessário dar publicidade e levar ao conhecimento de Vossa senhoria dados e informações concretas, sobre os atendimentos e casos relacionados a violação de direitos de crianças e adolescentes, para a continuidade na formulação das políticas públicas desta área, segue relatório de Atendimento e Estatístico quanto aos casos de Direitos Violados referente ao Período de 01 de julho a 30 de setembro de 2020.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Cordialmente,

Patrícia Pereira Cordeiro
Conselheira Tutelar
Mat. 953233-1



Conselho Tutelar do Benedito Bentes II
Região Administrativa IX
Rua C08, nº 527 – Benedito Bentes II
Fone (82) 3312-5943

♦ FORMULÁRIO 1 – RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTO ♦
MÊS: JULHO, AGOSTO, SETEMBRO / ANO: 2020

Nome	Função	Contato
1 – Carlos Manoel Soares Costa	Conselheiro	98883-1389
2 – Roberio Cristiano Omena da Silva	Conselheiro	98752-6288
3 – Patricia Pereira Cordeiro	Conselheira	98884-6256
4 – Luiz Henrique de O. França	Conselheiro	98882-8271
5- Udo Gustavo dos Santos Carvalho	Conselheiro	98752-2094

A. Volume de Crianças e/ou adolescentes atendidos no mês de referência	Total
	130

B. Quantidade e perfil das crianças e adolescentes atendidas durante o mês de referência				
	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 18 anos
B.1. Quantidade de crianças e adolescentes atendidas pelo CONSELHO durante o mês de referência		Masculino	43	16
		Feminino	44	22

C. Crianças ou adolescentes em situações de violência ou violações que foram atendidas durante o mês	Total	Sexo	0 a 11 anos	12 a 18 anos
C.1. Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física e/ou psicológica)		Masculino	01	00
		Feminino	02	00
C.2. Crianças ou adolescentes vítimas de violência extrafamiliar (física e/ou psicológica)		Masculino	01	00
		Feminino	01	00
C.3. Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual		Masculino	02	00
		Feminino	05	03
C.4. Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual		Masculino	00	00
		Feminino	00	00
C.5. Crianças ou adolescentes vítimas de negligência e/ou abandono		Masculino	02	02
		Feminino	02	01
C.6. Crianças ou adolescentes usuárias de crack ou outras drogas ilícitas		Masculino	00	04
		Feminino	00	03



Conselho Tutelar do Benedito Bentes II
Região Administrativa IX
Rua C08, nº 527 – Benedito Bentes II
Fone (82) 3312-5943

C.7. Crianças ou adolescentes usuárias de drogas lícitas		Masculino	00	00
		Feminino	00	00
Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil que foram atendidas pelo CONSELHO durante o mês (até 15 anos)	Total	Sexo	0 a 11 anos	12 a 15 anos
		Masculino	00	00
		Feminino	00	00
D. Crianças e adolescentes com deficiência em situação de violação de direitos que foram atendidos pelo CONSELHO durante o mês	Total	Sexo	0 a 11 anos	12 a 18 anos
		Masculino	00	00
		Feminino	00	00
D.1. Crianças ou adolescentes com deficiência vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica e/ou sexual)		Masculino	00	00
		Feminino	00	00
D.2. Crianças ou adolescentes com deficiência vítimas de violência extrafamiliar (física, psicológica e/ou sexual)		Masculino	00	00
		Feminino	00	00
D.3. Crianças ou adolescentes com deficiência vítimas de negligência e/ou abandono		Masculino	00	00
		Feminino	00	00
E. Crianças e adolescentes vítimas de discriminação por orientação sexual que foram atendidas no durante o mês	Total	Sexo	0 a 11 anos	12 a 18 anos
		Masculino	00	00
		Feminino	00	00
F. Crianças e adolescentes em situação de rua que foram atendidas durante o mês	Total	Sexo	0 a 11 anos	12 a 18 anos
		Masculino	01	00
		Feminino	01	00
G. Violação de direitos a educação	Total	Sexo	0 a 11 anos	12 a 18 anos
		Masculino	00	01
		Feminino	00	00
1. Formas de Acesso				Total
1.1. Demanda Espontânea				80
1.2. Denúncia				09



Conselho Tutelar do Benedito Bentes II
Região Administrativa IX
Rua C08, nº 527 – Benedito Bentes II
Fone (82) 3312-5943

1.3. Encaminhamento realizado por unidades/ serviços da Proteção Social Básica	02
1.4. Encaminhamento realizado por outras unidades/ serviços da Proteção Social Especial	03
1.5. Encaminhamento realizado por unidades da área de Saúde	02
1.6. Encaminhamento realizado por unidades da área de Educação	00
1.7. Encaminhamento realizado por outras Políticas Setoriais	02
1.8. Encaminhamento realizado pelo Poder Judiciário'	10
1.9. Encaminhamento realizado por outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacias)	00
1. Sistema de Garantia de Direitos	
	Total
1.1. Ministério Público	00
1.2. Poder Judiciário	10
1.3. Defensoria Pública	29
1.4. Órgãos responsáveis pela aquisição de documentação básica (Instituto de Identificação, Receita Federal, Cartório Eleitoral, outros)	06
2. Rede Socioassistencial	
	Total
2.1. . CREAS	02
2.2 Rede de Acolhimento Pública (Acolher, Casa de adoção, Casa de passagem feminina)	02
2.3. CRAS	05
2.4. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	00
2.5. CASA (Benefícios Eventuais – documentação civil)	00
2.6. CASA (Benefícios Eventuais – outros)	00
2.7. Bolsa Família	00
3. Rede de Saúde	
	Total
3.1. Posto de Saúde	04
3.2. Hospital Geral, Mini prontos Socorros, Ambulatórios	00
3.3.CAPSI	08
4. Rede de Atendimento para Dependência Química	
	Total
4.1. CAPS AD	00
4.2. SEPAZ – Centro de Acolhimento/ Comunidades Acolhedoras	05
4.3. Grupo de Auto Ajuda (A.A, Amor Exigente, outros)	00
5. Rede de Educação	
	Total



Conselho Tutelar do Benedito Bentes II
Região Administrativa IX
Rua C08, nº 527 – Benedito Bentes II
Fone (82) 3312-5943

5.1. Escolas da Rede Municipal de Ensino	00
5.2. Escolas da Rede Estadual de Ensino	00
6. Qualificação Profissional e Geração de Trabalho e Renda	Total
6.1. PRONATEC (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego)	00
6.2. Serviços/ Programas de Geração de Trabalho e Renda	00
7. Organizações não Governamentais	Total
7.1. Pró Amor	00
7.2. AAPE	00
7.3. Pestallozi	00
7.4. Lar São Domingos	00
7.5 ADEFAL	00
8. Segurança Pública	Total
8.1. Delegacia dos Crimes Contra a Criança e o Adolescente (DCCCA)	07
8.2. Delegacia da Criança e do Adolescente (DECA)	00
1.1. Advertência	06
1.2. Notificação	37
1.3. Encaminhamento aos pais e responsáveis	02
1.4. Convite	00
1.5. Declaração	02
Ações/ Atividades desenvolvidas no mês de referência	Total
Reuniões internas do colegiado	02
2. Reuniões do conselho RA IX com outros Conselhos	00
3. Reuniões do Conselho com a SEMAS	00
4. Reuniões do Conselho com unidades/ serviços de políticas setoriais	02
5. Reunião/ articulação com organizações/ movimentos sociais (ONGs, grupos sociais locais, associações e lideranças comunitárias, entre outros)	00
6. Atendimento psicológico	02
7. Ações Comunitárias (palestras, mobilizações, campanhas, eventos, entre outras)	00
8. Ações de busca ativa para atendimento de denúncias recebido	09
9. Ações/ atividades para atender demandas da Justiça (ofícios, relatórios, etc)	05
10. Visitas institucionais	00



Conselho Tutelar do Benedito Bentes II
Região Administrativa IX
Rua C08, nº 527 – Benedito Bentes II
Fone (82) 3312-5943

11. Participação da equipe em capacitações, cursos, seminários e correlatos

00

ATENDIMENTOS NOTURNOS:

Idade:

0 a 12 = 12

13 a 18 = 08

Total de atendimentos = 20

Sexo:

Feminino = 13

Masculino = 07

Direito violado:

Abandono = 05

Maus tratos = 04

Negligência = 11

Maceió, 30 de setembro de 2020.

Luiz Henrique de Oliveira França
Conselheiro Tutelar
Mat. 953274-9

Patrícia Pereira Cordeiro
Conselheira Tutelar
Mat. 953233-1

Udo Gustavo dos Santos Carvalho
Conselheiro Tutelar

Roberio Cristiano Omena da Silva
Conselheiro Tutelar
Mat. 953253-6

Carlos Manoel Soares Costa
Conselheiro Tutelar
Mat. 953241-2